



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º 1800, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.400/0001-65, com a finalidade de lhe conceder contribuição financeira no valor de R\$15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais) em 10 parcelas mensais de R\$1.569,00 (hum mil quinhentos e sessenta e nove reais).

§1º - O repasse será destinado ao desenvolvimento de atividades de conservação e limpeza das vias públicas e manutenção da bomba e distribuição de água no Distrito de Abaeté dos Venâncios, para atendimento à população local.

§2º - Os recursos necessários à execução do presente convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal São Gotardo	15.690,00
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	15.690,00
Subunidade	01	Gabinete do Prefeito	15.690,00
Função	28	Encargos Especiais	15.690,00
Sub-Função	845	Transferências	15.690,00
Programa	0121	Relacionamento Institucional	15.690,00
Projeto	2104	Contribuições a Entid.Representativas	15.690,00
Categoria	3	Despesas Correntes	15.690,00
Grupo de despesa	3	Outras despesas correntes	15.690,00
Modalidade de aplicação	50	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	15.690,00
Elemento	41	Contribuições	15.690,00
Sub-elemento	01	Contribuições	15.690,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 06 de Março de 2009.


EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal